



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.797/2016

De 25 de novembro de 2016.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º, DA
LEI MUNICIPAL DE Nº 4.479/15, DE 16 DE OUTUBRO
DE 2015, QUE DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E
DOA ÁREA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO
MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescento ao art. 3º, da Lei Municipal de nº 4.479/15, de 16 de outubro de 2015, a redação do Parágrafo Único, nos seguintes termos:

Parágrafo Único – Fica a Associação dos Catadores do Município de Patos autorizada a permutar a área constante no art. 1º desta Lei, desde que seja cumprido o objeto final da doação, dentro do prazo legal, que é a construção de sua sede própria e de um galpão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as demais disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

